



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 - CENTRO.

LEI Nº. 410/2012 GAB. COLINAS - MA, 14 DE MARÇO DE 2012

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº. 353/2009 CAP. IV; ARTIGO 20.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS** aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o cap. IV do artigo 20 da Lei Municipal nº 353/2009, que trata da subdivisão dos departamentos de coordenação pedagógica.

Parágrafo único, a coordenação pedagógica contará das seguintes subdivisões:

- a) Coordenação de Educação Inclusiva
- b) Coordenação de Jovens e Adulto
- c) Coordenação de Alimentação Escolar

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na mesma data

Artigo 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

A Senhora Secretária Municipal de Governo a faça publicar e correr.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, EM 14 DE MARÇO DE 2012.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal de Colinas - MA

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal de Colinas - MA